



150

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 2.700

de 26 de outubro de 1981

Altera a redação da Lei nº 2.553,
de 01 de abril de 1980.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de outubro de 1981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.553, de 01 de abril de 1980, passa a ter a seguinte redação:-

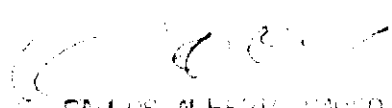
"Artigo 1º - Nas zonas comerciais previstas pela Lei nº 1.794, de 26 de julho de 1971, ficam incluídos os trechos das Avenidas Brasil, São Paulo e Portugal, entre as Ruas Padre Duarte, Voluntários da Pátria e Carlos Gomes e os trechos das Ruas Padre Duarte, Voluntários da Pátria e Carlos Gomes, entre as Avenidas Brasil e Portugal, desta cidade."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de outubro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


CARLOS ALBERTO PAÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada as fls. nº 066 do livro competente nº 17.-

"PC:"

Autor: José Wellington Pinto
Projeto de lei 90/81
Processo 151/81